



EDITAL 08/COPERVE/2016

A Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, por meio da Comissão Permanente do Vestibular – COPERVE, declara que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para as vagas suplementares para indígenas e quilombolas para o ano de 2017, **no período de 20 de outubro a 17 de novembro de 2016**, a todos os que concluíram ou estão em vias de concluir o Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente), de acordo com os dispositivos da Resolução nº 32/CGRAD/2016, de 20 de julho de 2016.

1. DA VALIDADE

O resultado do Processo Seletivo para as vagas suplementares para indígenas e quilombolas é válido apenas para o ingresso no primeiro ou no segundo semestre letivo de 2017, nos cursos de graduação presencial oferecidos nos *campi* das cidades de Araranguá, Blumenau, Curitibanos, Florianópolis e Joinville, conforme o **Quadro Geral de Cursos** anexo a este Edital.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se neste processo seletivo candidatos pertencentes aos povos indígenas residentes no território nacional e transfronteiriços e comunidades quilombolas oriundos de qualquer percurso escolar e que tenham concluído ou venham a concluir o Ensino Médio até a data da matrícula na UFSC.

2.1.1. A inscrição neste Processo Seletivo será gratuita e realizada somente **via internet**.

2.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- a) **acessar** o site www.suplementares2017.ufsc.br, no período de **20 de outubro a 17 de novembro de 2016**, preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e enviá-lo (via internet) para a COPERVE/UFSC **até as 23h59min do dia 17 de novembro de 2016**. As informações prestadas nesse Requerimento são de total responsabilidade do candidato.
- b) **imprimir** e guardar consigo o Comprovante do Requerimento de Inscrição;
- c) **enviar para a COPERVE/UFSC, até o dia 10 de janeiro de 2017** os seguintes documentos:

1) Diploma ou certificado de Conclusão do Ensino Médio com indicação do ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do curso, que comprove sua regularidade nos órgãos fiscalizadores de cada Estado (Conselhos Estaduais de Educação, Secretarias de Educação dos Estados da Federação, Gerência Regional de Educação), seja por Lei, Decreto, Portaria ou Resolução.

2) Histórico Escolar do Ensino Médio com indicação do ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do curso, que comprove sua regularidade nos órgãos fiscalizadores de cada Estado (Conselhos Estaduais de Educação, Secretarias de Educação dos Estados da Federação, Gerência Regional de Educação), seja por Lei, Decreto, Portaria ou Resolução.

2.3. Os documentos de que trata o item anterior devem ser encaminhados para a COPERVE através de um dos seguintes meios:

2.3.1. Via sistema de inscrição, anexando cópia digitalizada dos referidos documentos ao requerimento de inscrição, durante o período de inscrições.

2.3.2. Via correios, por SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR) (postados até o dia 10 de janeiro de 2017), para **COPERVE/UFSC**, Campus Universitário, Bairro Trindade, CEP 88040-900, Florianópolis, Santa Catarina.

2.3.3. Pessoalmente, na secretaria da COPERVE/UFSC, localizada no terceiro andar do Prédio da FAPEU Campus Universitário, Bairro Trindade, até o dia 10 de janeiro de 2017, no horário de funcionamento da COPERVE/UFSC especificado no site deste Processo Seletivo.

2.4. O candidato que não proceder rigorosamente de acordo com o estabelecido nos itens **2.2** não terá sua inscrição efetivada.

2.5. A COPERVE/UFSC não se responsabilizará por solicitação de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados ou a impressão e a entrega/envio dos documentos referidos no item **2.2** deste Edital.

2.6. Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição. Caso efetive mais de uma, será considerada aquela de data mais recente.

2.7. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade exclusivamente as cédulas de Identidade em perfeito estado e legalmente válidas, expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar. Adicionalmente, será obrigatório informar o número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.

2.8. Ao realizar sua inscrição, o candidato deve optar por um dos Cursos de Graduação (opção 1) relacionados no **Quadro Geral de Cursos** anexo a este Edital.

2.9. O candidato cuja opção 1 for para o Curso de Artes Cênicas deverá, obrigatoriamente, submeter-se ao Teste para verificação de Habilidade Específica (THE), o qual será normatizado por meio de Edital específico.

2.9.1. Este candidato terá direito a uma segunda opção (opção 2), no processo de inscrição, à qual concorrerá caso não seja aprovado no Teste para verificação de Habilidade Específica (THE).

2.9.2. Caso o candidato seja **reprovado** no THE, a opção 2 passará a ser considerada sua opção 1.

2.9.3. Caso o candidato seja **aprovado** no THE a opção 2 será automaticamente desconsiderada.

2.9.4. O candidato que realizou o THE visando sua participação no concurso Vestibular UFSC/2017 e obteve nota mínima de aprovação, não necessitará realizar o THE novamente para este processo seletivo.

2.10. O candidato cuja Opção for para curso no qual são oferecidas as modalidades de licenciatura e de bacharelado deverá, em período definido no projeto pedagógico do respectivo curso, optar por uma das duas modalidades.

2.11. Todo candidato inscrito terá acesso à **Confirmação de Inscrição Preliminar, contendo os dados informados**, a partir do dia **25 de novembro de 2016**, no *site* **www.suplementares2017.ufsc.br**, *link* “Confirmação de Inscrição Preliminar”.

2.11.1. Detectada alguma informação incorreta nos dados constantes da sua Confirmação de Inscrição Preliminar, o candidato deverá corrigi-la diretamente no *site* **www.suplementares2017.ufsc.br**, *link* “Correção de Dados da Inscrição”, até o dia **02 de dezembro de 2016**.

2.11.2. A conferência dos dados e, se for o caso, as alterações/correções efetuadas são de total responsabilidade do candidato.

2.11.3. Após **02 de dezembro de 2016** as informações prestadas serão consideradas definitivas.

2.12. A Confirmação de Inscrição Definitiva será disponibilizada no *site* **www.suplementares2017.ufsc.br** a partir do dia **07 de dezembro de 2016**.

2.13. A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DOS CURSOS, DA SELEÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1. Neste Processo Seletivo serão oferecidas 22 (vinte e duas) vagas suplementares para candidatos pertencentes a comunidades indígenas e 09 (nove) vagas suplementares para candidatos pertencentes a comunidades quilombolas.

3.2. Poderão concorrer às 22 (vinte e duas) vagas suplementares para indígenas, os candidatos pertencentes a povos indígenas residentes no território nacional e transfronteiriços. Essas vagas serão preenchidas de acordo com a classificação geral desses candidatos, observado o limite máximo de 3 (três) vagas por curso.

3.2.1. As vagas suplementares serão oferecidas preferencialmente para candidatos pertencentes aos povos indígenas das etnias que possuem territórios reconhecidos e/ou terras indígenas em processo de regularização na região Sul do país.

3.2.2. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas suplementares para indígenas deverão preencher no formulário de inscrição informações quanto:

- I - a qual povo indígena pertence;
- II - aos seus vínculos com o povo indígena a que pertence;
- III - à sua situação em relação às línguas do povo indígena a que pertence.

3.2.3. O candidato classificado para as vagas suplementares deverá, no ato da matrícula, comprovar a condição de pertencente a povo indígena mediante comparecimento à Comissão Institucional nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades e assinatura de autodeclaração de pertencente ao povo indígena perante essa comissão. Para comprovar essa condição, deverá apresentar, ainda, documento emitido por autoridade indígena reconhecida ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

3.2.3.1. A Comissão decidirá se o candidato atende aos requisitos estabelecidos para a esta modalidade de reserva de vagas.

3.2.3.2. O candidato poderá recorrer da decisão da Comissão impetrando recurso à própria comissão e, persistindo o motivo do recurso, à Câmara de Graduação.

3.2.3.3. O candidato que não tiver a autodeclaração validada pela Comissão referida no item 3.2.3 será desclassificado.

3.3. Poderão concorrer às 9 (nove) vagas suplementares para quilombolas, os candidatos pertencentes às comunidades quilombolas. Essas vagas serão preenchidas de acordo com a classificação geral desses candidatos, observado o limite máximo de 1 (uma) vaga por curso.

3.3.1. As vagas suplementares para quilombolas serão oferecidas preferencialmente para candidatos pertencentes às comunidades quilombolas do Estado de Santa Catarina.

3.3.2. Os candidatos quilombolas que optarem por concorrer às vagas suplementares para quilombolas deverão preencher o formulário de inscrição ao Processo Seletivo informando se pertencem às comunidades quilombolas do Estado de Santa Catarina ou de outro estado da Federação.

3.3.3. O candidato classificado para as vagas suplementares para quilombolas deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo emitido por Associação Quilombola reconhecida pela Fundação Palmares à Comissão institucional nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades e assinar autodeclaração de pertencente à comunidade quilombola perante essa Comissão.

3.3.3.1. A Comissão decidirá se o candidato atende aos requisitos estabelecidos para esta modalidade de reserva de vagas.

3.3.3.2. O candidato poderá recorrer da decisão da Comissão impetrando recurso à própria comissão e, persistindo o motivo do recurso, à Câmara de Graduação.

3.3.3.3. O candidato que não tiver a autodeclaração validada pela Comissão referida no item 3.3.3 será desclassificado.

3.4. Conforme Portaria Normativa MEC n. 18/2012, a prestação de informação falsa por parte de estudante que tenha ingressado na UFSC mediante qualquer uma das modalidades de reserva de vagas (cotas), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

3.5. O Processo Seletivo ocorrerá mediante a análise do histórico escolar do Ensino Médio do candidato.

3.5.1. Para fins de classificação será considerada a média aritmética das notas do Histórico Escolar do Ensino Médio (2º Grau) do candidato, na base decimal, com duas casas decimais, com arredondamento na segunda casa decimal.

3.5.1.1. Caso o candidato não apresente o histórico escolar do último ano/período do Ensino Médio, serão considerados, para cálculo da média, as notas dos anos/períodos anteriores do Ensino Médio.

3.5.1.2. Caso o candidato tenha obtido o certificado de ensino médio com base nas notas do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) ou através da Educação de Jovens Adultos, a média será calculada com base nas notas obtidas em cada disciplina e convertida para a base decimal.

3.5.1.3. Caso o sistema de avaliação utilizado pela escola seja diferente do decimal ou centesimal, o candidato deverá encaminhar declaração da escola contendo a correlação do sistema utilizado com o sistema decimal.

3.5.2. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da média aritmética das notas consideradas, a qual será computada com duas casas decimais e arredondamento na segunda casa decimal.

3.5.2.1. Em caso de empate na pontuação entre os candidatos, o critério de desempate será o de maior idade.

3.5.2.2. Nos cursos com entradas para o primeiro e para o segundo períodos letivos, o candidato melhor classificado entrará no primeiro período e os demais no segundo período.

4. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

4.1. A relação dos candidatos classificados será divulgada até o dia **30 de janeiro de 2017** no site deste processo seletivo.

4.2. Os candidatos classificados para o primeiro e para o segundo períodos letivos de 2017 deverão efetuar suas matrículas de acordo com datas, locais, procedimentos e normas constantes em Portaria de Matrículas expedida pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e publicada no *site* **www.suplementares2017.ufsc.br**.

4.3. O candidato classificado que não efetuar sua matrícula nos prazos estabelecidos pela Portaria referida no item anterior, perderá o direito à vaga para a qual se classificou, sendo substituído pelo candidato seguinte da lista de espera.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1. Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos para participar deste Processo Seletivo.

5.2. A COPERVE/UFSC divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o presente Processo Seletivo, sendo de responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento, através do *site* **www.suplementares2017.ufsc.br**, do conteúdo destes documentos.

5.3. A relação oficial dos classificados, por curso, contendo nome e número de inscrição, bem como o Boletim de Desempenho Individual dos candidatos serão divulgados no *site* **www.suplementares2017.ufsc.br**.

5.4. Até a divulgação do resultado, em caso de **mudança de endereço**, o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar por escrito o novo endereço completo (informando também seu respectivo número de inscrição) à **COPERVE/UFSC**, Campus Universitário, Bairro Trindade, CEP 88040-900, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil.

5.4.1. Caso essa alteração de endereço ocorra após a divulgação do resultado final pela COPERVE/UFSC, o candidato classificado deverá, obrigatoriamente, fazer a comunicação ao **Departamento de Administração Escolar – DAE/UFSC**, Campus Universitário, Bairro Trindade, CEP 88040-900, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil.

5.5. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, na Resolução nº 32/CGRAD/2016, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que a COPERVE/UFSC venha a divulgar poderá acarretar a exclusão do candidato deste Processo Seletivo.

5.6. Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no *site* <http://pcdsh01.on.br>.

5.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Vestibular – COPERVE/UFSC.

Florianópolis, 26 de setembro de 2016.

Profa. Maria Luiza Ferraro
PRESIDENTE DA COPERVE/UFSC

Anexo I – Quadro geral de cursos

Curso	Nome do Curso	Campus
301	ADMINISTRAÇÃO – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
316	ADMINISTRAÇÃO – NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
501	AGRONOMIA – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
555	AGRONOMIA – DIURNO	CURITIBANOS
455	ANIMAÇÃO – BEL. – DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
337	ANTROPOLOGIA – BEL. – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
207	ARQUITETURA E URBANISMO – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
335	ARQUIVOLOGIA – BEL. – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
451	ARTES CÊNICAS – BEL. – NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
601	BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM MOBILIDADE – DIURNO	JOINVILLE
324	BIBLIOTECONOMIA – NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
342	CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – BEL. – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
503	CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
108	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – BEL./LIC. – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
110	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – LIC. NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
302	CIÊNCIAS CONTÁBEIS – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
317	CIÊNCIAS CONTÁBEIS – NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
208	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
304	CIÊNCIAS ECONÔMICAS – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
318	CIÊNCIAS ECONÔMICAS – NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
310	CIÊNCIAS SOCIAIS – BEL./LIC. – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
320	CIÊNCIAS SOCIAIS – BEL./LIC. – NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
450	CINEMA – BEL. – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
454	DESIGN – BEL. – DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
452	DESIGN DE PRODUTO – BEL. – DIURNO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
303	DIREITO – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
5	DIREITO – NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
444	EDUCAÇÃO FÍSICA – BEL. – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
404	EDUCAÇÃO FÍSICA – LIC. – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
101	ENFERMAGEM – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
653	ENG. DE ENERGIA – VESP/NOT	ARARANGUÁ
655	ENG. DE COMPUTAÇÃO – DIURNO/NOTURNO	ARARANGUÁ
754	ENG. DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO – DIURNO	BLUMENAU
753	ENG. DE MATERIAIS – DIURNO	BLUMENAU
602	ENGENHARIA AEROESPACIAL – DIURNO	JOINVILLE
603	ENGENHARIA AUTOMOTIVA - DIURNO	JOINVILLE
201	ENGENHARIA CIVIL – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
215	ENGENHARIA DE ALIMENTOS – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
234	ENGENHARIA DE AQUICULTURA – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
220	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
607	ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA – DIURNO	JOINVILLE
233	ENGENHARIA DE MATERIAIS – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
212	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL – DIURNO	FLORIANÓPOLIS

213	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO ELÉTRICA – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
214	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
608	ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA – DIURNO	JOINVILLE
202	ENGENHARIA ELÉTRICA – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
235	ENGENHARIA ELETRÔNICA – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
604	ENGENHARIA FERROVIÁRIA E METROVIÁRIA – DIURNO	JOINVILLE
553	ENGENHARIA FLORESTAL – DIURNO	CURITIBANOS
203	ENGENHARIA MECÂNICA – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
605	ENGENHARIA MECATRÔNICA – DIURNO	JOINVILLE
606	ENGENHARIA NAVAL – DIURNO	JOINVILLE
216	ENGENHARIA QUÍMICA – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
211	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
755	ENGENHARIA TÊXTIL – DIURNO	BLUMENAU
102	FARMÁCIA – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
329	FILOSOFIA – BEL./LIC. – NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
328	FILOSOFIA – BEL./LIC. – VESPERTINO/NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
2	FÍSICA – BEL. – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
225	FÍSICA – LIC. – NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
654	FISIOTERAPIA – BEL. – DIURNO	ARARANGUÁ
109	FONOAUDIOLOGIA – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
331	GEOGRAFIA – BEL./LIC. – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
332	GEOGRAFIA – BEL./LIC. – NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
336	GEOLOGIA – BEL. – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
326	HISTÓRIA – BEL./LIC. – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
327	HISTÓRIA – BEL./LIC. – NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
415	JORNALISMO – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
421	LETRAS – ALEMÃO – BEL./LIC. – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
423	LETRAS – ESPANHOL – BEL./LIC. – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
424	LETRAS – FRANCÊS – BEL./LIC. – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
425	LETRAS – INGLÊS – BEL./LIC. – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
427	LETRAS – ITALIANO – BEL./LIC. – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
441	LETRAS – LIBRAS – BEL. – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
440	LETRAS – LIBRAS – LIC. – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
428	LETRAS – PORTUGUÊS – BEL./LIC. – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
426	LETRAS – PORTUGUÊS – BEL./LIC. – NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
334	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO	FLORIANÓPOLIS
756	MATEMÁTICA – LIC. – DIURNO	BLUMENAU
751	MATEMÁTICA – LIC. – NOTURNO	BLUMENAU
223	MATEMÁTICA – LIC. – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
224	MATEMÁTICA – LIC. – NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
222	MATEMÁTICA – BEL. – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
103	MEDICINA – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
552	MEDICINA VETERINÁRIA – DIURNO	CURITIBANOS
230	METEOROLOGIA – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
338	MUSEOLOGIA – BEL. – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
9	NUTRIÇÃO – DIURNO	FLORIANÓPOLIS

333	OCEANOGRAFIA – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
104	ODONTOLOGIA – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
308	PEDAGOGIA – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
319	PSICOLOGIA – BEL./LIC. – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
3	QUÍMICA – BEL./BEL. EM QUÍMICA TECNOLÓGICA – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
752	QUÍMICA – LIC. – NOTURNO	BLUMENAU
205	QUÍMICA – LIC. – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
340	RELAÇÕES INTERNACIONAIS – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
429	SECRETARIADO EXECUTIVO – BEL. – NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
309	SERVIÇO SOCIAL – DIURNO	FLORIANÓPOLIS
339	SERVIÇO SOCIAL – NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
238	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – NOTURNO	FLORIANÓPOLIS
652	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – NOTURNO	ARARANGUÁ
502	ZOOTECNIA – DIURNO	FLORIANÓPOLIS